

VARA ÚNICA DA COMARCA DE IEPÊ – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação do executado **FAIAD HABIB ZAKIR**. O **Dr. Arthur Lutiheri Baptista Nespoli**, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Iepê-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Civil Pública Cível – Processo nº **0000535-39.2010.8.26.0240** que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO e O MUNICÍPIO DE IEPÊ** movem em face do referido executado e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **20/03/2023 às 00h**, e terá encerramento no dia **23/03/2023 às 17h e 40min** não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, o **2º Leilão** se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **26/04/2023 às 17h e 40min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DOS BENS: Rua Rio Grande do Sul, 179, Centro, CEP 19640-000, Iepê – SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. Faiad Habib Zakir.

DOS DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo**



menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

01. TV Samsung de 50 polegadas: R\$ 3.000,00 (três mil reais) para jul/2017

R\$ 4.026,67 (quatro mil, vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) para jan/2023;

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Uma televisão, 50 polegadas Samsung.

02. Máquina de lavar louça Brastemp; valor da avaliação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para jul/2017.

R\$ 2.684,45 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro mil e quarenta e cinco centavos) para jan/2023;

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Máquina de Lavar Louça, Brastemp.

03. TV Toshiba 29 polegadas; valor da avaliação: R\$ 300,00 (trezentos reais), para jul/2017;

R\$ 402,67 (quatrocentos e dois reais e sessenta e sete centavos) para jan/2023;



DESCRIÇÃO COMERCIAL: Uma TV, marca Toshiba, modelo antigo.

04. Máquina de lavar roupas: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para jul/2017.

R\$ 1.879,11 (mil, oitocentos e setenta e nove reais e onze centavos) para jan/2023. A

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Máquina de lavar roupas.

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$ 8.992,90 (oito mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos) para jan/2023 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

ÔNUS: Não foram indicados ônus no termo de penhora expedido nestes autos.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, afixado no átrio fórum no local de costume. Iepê, 16 de January de 2023.

Dr. Arthur Lutiheri Baptista Nespoli

MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Iepê- SP.

